AUTO DE PENHORA

Aos dezenove (19) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na fazenda Giulia, município de Monções e Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, eu Oficiala de Justiça, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado expedido nos autos de Cumprimento de Sentença, movida por LINCOLN AUGUSTO LOPES DA SILVA VARNIER em face de AÇUCAREIRA VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A., feito nº 0001066-69.2019.8.26.0383, após observadas as formalidades legais, procedi a PENHORA sobre "**180 sacas de 50 kg, de açúcar VHP",** avaliadas nesta data, a R$ 75,91 (setenta e cinco reais e noventa e um centavos) a saca, conforme cotação do dia no site agrolink.com.br., totalizando R$ 13.663,80 (treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). Procedida a PENHORA acima descrita, deixei de nomear fiel depositário do bem, uma vez que, segundo informação da Dra. Livia de Andrade Paiva, não há representante da executada nesta unidade, e todas as intimações e citações devem ser encaminhadas ao diretor presidente Joamir Alves, na unidade da Fazenda Santo Antonio, em Ariranha-SP. E para constar lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Sônia Dias

Sônia Aparecida Gonçalves Dias
Oficial de Justiça